



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Pedro Álvares Cabral, 2.677 - Fones: (0**44) 652-1122 - 652-1177 - CEP 87.560-000 - IPORÃ - PR

LEI N.º 505/2000

SÚMULA: ALTERA O ART. 2.º, DA LEI N.º 282/95, DE 03/04/1995, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

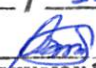
Art. 1.º - Fica alterado o Art. 2.º, da Lei n.º 282/95, de 03/04/1995, que passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2.º - Os recursos vindos da operação de crédito autorizada por Lei, serão aplicados nos pagamentos de fornecedores de combustível e lubrificantes, materiais de construção e de instalação elétrica, iluminação pública, peças e acessórios, medicamentos, serviços especializados, ferramentas em geral, de parcelas do INSS e FGTS, aquisição de um automóvel para o Gabinete do Prefeito e aquisição de dois veículos para atendimento na área de Assistência Social, preferencialmente para transporte de pessoas residentes e domiciliadas no Município, antes e após o internamento, quando da inexistência de outro meio de transporte, cujo atendimento será feito em todo o Território Municipal.”

Art. 2.º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iporã, aos vinte e oito dias do mês de dezembro do ano dois mil.


MARIA APARECIDA ZAGO UDENAL
PREFEITA MUNICIPAL

Publicado(a) no Jornal A TRIBUNA DO POVO
Órgão Oficial do Município
Edição n.º 7766
Data, 29 / 12 / 2000
 FUNSIONÁRIO

"IPORÃ NOVOS TEMPOS"